



MARINHA DO BRASIL

**CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO
ALMIRANTE ÁTILA MONTEIRO ACHÉ**

Ilha de Mocanguê Grande, s/nº – MocanguêNB

CEP: 24040-300 – Niterói/RJ

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇOS

Processo Administrativo Nº 63134.050049/2025-74

DA JUSTIFICATIVA

Equipe de Planejamento da Contratação, na figura do 2º SG MG 86.5894.58 ALLAN DE SOUZA MARCOLINO DA SILVA, em observância ao que dispõe os incisos VII e VI do Art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, informa que:

Os elementos contidos no procedimento de dispensa eletrônica em lide pautado na Lei nº 14.133/2021, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor / prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global.

DA NECESSIDADE DO OBJETO

Para a contratação de empresa especializada ao fornecimento de materiais para devida a manutenção e reparo dos Motores da Embarcação de Instrução de Mergulho Reitor a fim de manter a capacidade operacional para atender a demanda, visando suprir a necessidades da Instituição., para suprir as necessidades mínimas operacionais de instrução deste Centro, justifica-se que a escolha do fornecedor **ENGENIT COM. E SERV. TECNICOS LTDA - CNPJ Nº 27.238.920/0001-07**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

Documento de Formalização da Demanda; e

Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.

Conforme o inciso I do Art. 72 da Lei 14.133, é dispensável a elaboração dos Documentos Normativos, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo. Foram considerados instrumentos não condizentes com o caso em tela, tendo em vista a manutenção da eficiência e do custo-benefício em contratações de baixo valor, pois trata-se de um serviço único e excepcional, além de possuir baixo valor.

A presente contratação segue os moles dos termos da Orientação Normativa AGU Nº 69/2021, que faculta a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo Órgão de assessoramento jurídico.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade , impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais . Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - os casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos que os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de

critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a redução dos custos com o frete, por ser fornecedor do município, além deste tipo de serviços necessitarem de ajustes o que ocasionalmente necessitaria do retorno do prestador para realizar as correções, o que poderia acarretar em aumento dos custos. Outra opção para escolha de fornecedor local consiste em desenvolvimento econômico local, com os prestadores locais, o que faria a fomentação do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional o que é dever nas contratações Públicas a observação do desenvolvimento sustentável, formado da tríade Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Econômico e a Proteção Ambiental.

DA PESQUISA DE PREÇOS

Na contratação em epígrafe, verificou-se os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto do procedimento. O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha Mapa Comparativo de Preços, foi R\$ 1.088,00 (mil e oitenta e oito reais), comparadamente, de mostra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra, e o meio de aferi-lo está em anexar ao processo, propostas compatíveis, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas válidas.

Em relação ao preço, ainda verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta a lei de regência dos certames licitatórios.

DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação de empresa especializada ao fornecimento de materiais para a devida manutenção da EIM (Embarcação de Instrução de Mergulho) Reitor, foi **ENGENIT COM. E SERV. TECNICOS LTDA - CNPJ Nº 27.238.920/0001-07**, pelos motivos a baixos:

Considerando as necessidades operacionais da Escola de Mergulho do Centro de Instrução e Adestramento Almirante Áttila Monteiro Aché (CIAMA), e tendo em vista a importância da Embarcação de Instrução Reitor como plataforma essencial para o adestramento prático dos militares em formação e em aperfeiçoamento nos cursos de mergulho, justifica-se a presente solicitação de aquisição de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva da referida embarcação.

A Embarcação REITOR é empregada rotineiramente nas instruções práticas de mergulho, sendo fundamental para a execução segura e eficiente das atividades operativas e pedagógicas conduzidas pela Escola de Mergulho. A sua indisponibilidade compromete diretamente o cronograma de instruções, a formação técnica dos alunos e o cumprimento da missão institucional do CIAMA.

Os materiais ora solicitados visam garantir:

- A segurança da tripulação e dos mergulhadores embarcados, por meio da manutenção de sistemas de propulsão, casco, elétrica, hidráulica e equipamentos auxiliares;
- A confiabilidade e prontidão operativa da embarcação, prevenindo falhas que possam ocasionar atrasos, riscos operacionais ou danos maiores;

- A conformidade com as normas técnicas e de segurança da Autoridade Marítima, assegurando a continuidade da operação da embarcação em águas jurisdicionais brasileiras;
- A otimização dos recursos públicos, ao evitar manutenções corretivas de maior vulto e prolongamento de indisponibilidade.

A relação de materiais inclui, mas não se limita a: peças de reposição, insumos para motores e sistemas auxiliares, materiais para vedação, equipamentos de segurança, tintas e produtos anticorrosivos, bem como ferramentas específicas para pequenos reparos.

Dessa forma, a aquisição dos materiais solicitados é indispensável para garantir a continuidade das atividades de instrução prática em mergulho, preservando a segurança dos militares envolvidos, o patrimônio naval e a excelência do ensino técnico oferecido por esta Organização Militar. O mesmo aceita Empenho como forma de pagamento. Com isso, foi optado pela dispensa eletrônica ***sem disputas de lances***, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. Por outro lado, é importante frisar: a aquisição pretendida otimizará os recursos orçamentários disponíveis.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021, a saber:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- II - fiscal, social e trabalhista; e
- IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade quanto as informações prestadas, como também os documentos que instruem o processo de pedido de serviço, é do Setor Demandante, pelo qual firma o presente termo de responsabilidade na presença da Autoridade a quem relatou a necessidade, e que atesta abaixo conhecimento delas.

Niterói, RJ, na data da assinatura.

Elaborado por:

ALLAN DE SOUZA MARCOLINO DA DA SILVA
Segundo-Sargento (MG)
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

ANÁLISE

Em exame aos autos do presente processo, verifica-se que a contratação direta por dispensa de licitação, sem disputa, encontra-se devidamente justificada, uma vez que o objeto em questão refere-se a uma compra emergencial, destinada à manutenção de equipamentos da lancha para suspender utilizados nas atividades de instrução do CIAMA.

Restou demonstrado que a empresa **ENGENIT COM. E SERV. TECNICOS LTDA**, atende de forma plena aos requisitos técnicos e operacionais exigidos para o fornecimento dos itens, apresentando ainda preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme documentos acostados.

Ademais, destaca-se que a presente contratação, por se tratar de aquisição emergencial, destina-se exclusivamente a suprir necessidade imediata e específica, não podendo ser utilizada como fundamento para exercícios posteriores. Ressalta-se, ainda, que o setor demandante deverá planejar adequadamente suas futuras necessidades dentro do período corrente, de modo a evitar nova caracterização emergencial.

Niterói, RJ, na data da assinatura.

RODOLPHO DE SOUZA LEMOS DE OLIVEIRA

Terceiro-Sargento (ES)

Analista de Processos Licitatórios

Niterói, RJ, na data da assinatura.

No impedimento de:

FABIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Capitão de Fragata

Ordenador de Despesas Substituto